



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

00687

ESTADO DE SÃO PAULO

Em de de 195

LEI Nº 467,

de 6 de dezembro de 1.956.

1-1-05 
A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, com a Diretoria de Obras Públicas da Secretaria da Viação, a execução das obras de reforma do prédio da Delegacia de Polícia local, no valor de Cr\$160.210,60 (cento e sessenta mil, duzentos e dez cruzeiros e sessenta centavos), que serão ali realizadas, por conta do Governo Estadual.

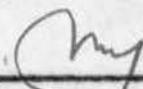
Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por título extraorçamentário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 6 de dezembro de 1.956.

Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Sanitário

Registrada e Publicada na Secção do Expediente e Pessoal, em seis de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.


José Benedito Monteiro
Chefe da Secção do Exp. e Pessoal